

ARQ CX 25/98

insimpes



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 3925/1998 Projeto de Lei 252/1998
Data e Hora: 24/11/98 18:00:28
Procedência: Hélio Gualberto
Destino: Diretoria de Atividades Legislativas
Institui a Semana da Mulher.
PROCESSO N°
4

PROJETO DE:

LEI N° _____/_____

DECRETO LEGISLATIVO N° _____+_____

EMENDA À L.O.M.V. N° _____/_____

RESOLUÇÃO N° _____/_____

MOÇÃO N° _____/_____

Processo: 3925/1998

Projeto de Lei 252/1998

Data e Hora: 24/11/98 18:00:28

Procedência: Hélio Gualberto

Destino: Diretoria de Atividades Legislativas

Instituí a Semana da Mulher.

CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR HELIO GUALBERTO

PROJETO DE LEI N° 252/98

**Instituí a Semana da
Mulher.**

Art. 1º Fica instituído no Município de Vitória a "Semana da Mulher", a ser comemorada na semana do dia oito de março, de cada ano.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no calendário de eventos do Município a semana comemorativa criada pela presente Lei.

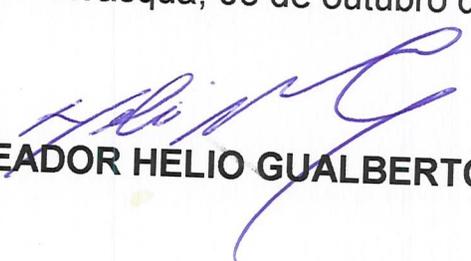
Parágrafo único. A comemoração referida no **caput** deste artigo, tem como objetivo, a divulgação da atividade da mulher e sua importância na sociedade.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Attílio Vivacqua, 08 de outubro de 1998.


VEREADOR HELIO GUALBERTO

18:21 24/11/98 004878 CN-Protocolo Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

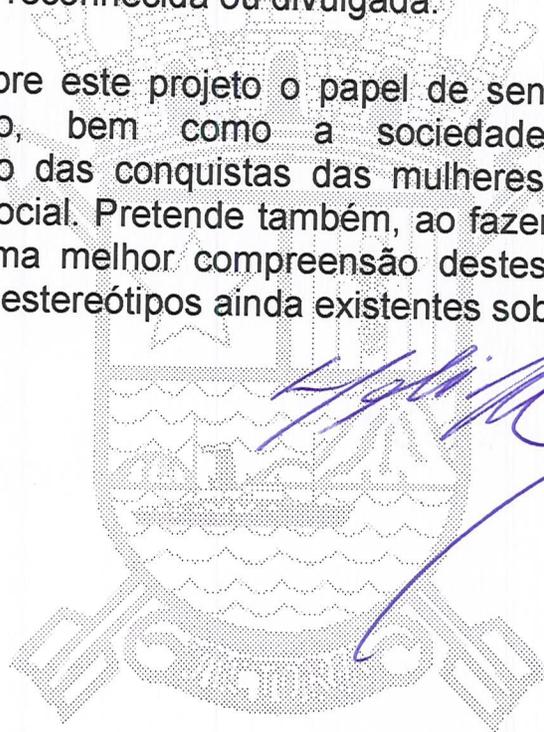
Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folia	Rúbrica
3925	02	mmj

JUSTIFICATIVA

A evolução do reconhecimento à mulher, na história e na sociedade brasileiras, apesar dos avanços, ainda é insuficiente, mormente se contrastada com a participação feminina, qualitativa ou quantitativa, na vida real do país.

Os fatos demonstram, sejam na ocupação, pelas mulheres, de funções, cargos e atividades historicamente reservada aos homens, sejam no aumento da população feminina, praticamente equivalente à masculina, com ligeira vantagem para elas; que a sua importância, na vida nacional, e porque não para o mundo, apesar das evidências, não é devidamente reconhecida ou divulgada.

Portanto, cumpre este projeto o papel de sensibilizar e incentivar o Poder Público, bem como a sociedade, na divulgação e reconhecimento das conquistas das mulheres nos campos político, econômico e social. Pretende também, ao fazer este reconhecimento, desenvolver uma melhor compreensão destes valores, combatendo preconceitos e estereótipos ainda existentes sobre a mulher.





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

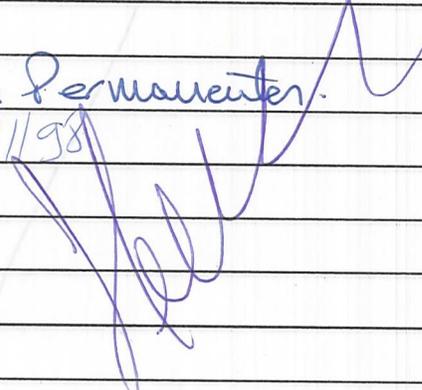
Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3925	03	mm

Incluído no Expediente

Dia 25 / 11 / 98

SM
Ricardo Wagner V. Perbira
Diretor
Dept.º Legislativo

As Comissões Permanentes.
Em, 25/11/98



Encaminha-se ao

Comissão de Justiça, Serviço Público e Redação,
para relatar o Presente.

Em 04/03/99


Lauro Capreste
DIRETOR DAL

Comissão de Justiça
Ao Sr. Vereador Silva
Lopes Pereira para relatar.
Em, 11/03/99


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR SILVIO LOPES PEREIRA

Câmara Municipal de Vitória		
Pr. n.º	Folha	Rúbrica
392	04	

SILVINHO DENTIST

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Comissão de Justiça.
Projeto de Lei n.º 252/98, de autoria do Vereador Hélio Gulaberto.
Relator: Vereador Silvio Lopes Pereira

O presente Projeto de Lei, visa instituir no Município de Vitória a "Semana da Mulher" a ser comemorada na semana do dia oito de março, de cada ano.

Trata-se de uma feliz iniciativa do nobre edil autor, que com este Projeto pretende sensibilizar e incentivar o Poder Público, bem como a sociedade, na divulgação e reconhecimento das conquistas das mulheres em vários campos de ação.

Estando a matéria de conformidade com a legislação aplicável, somos **pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE da mesma.**

Este é o nosso parecer, S.M.J.

Palácio Atílio Vivacqua, 26 de março de 1999.

SILVIO LOPES PEREIRA
VEREADOR

PCJ252/98

Comissão de Justiça

Aprovado o Parecer

Ao Dept.º Legislativo para as devidas providências.

Em 31.03.99

Presidente

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Página
3925	05	9

Ao Sr (a): Peterson
Para providenciar a extração do aviso
Em, 05/04/99

JRP



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Câmara Municipal de Vitória		
	Fecha	Por
3925	06	[Assinatura]

AVULSO Nº 036/99

PROCESSO	3925/98
PROJETO DE LEI Nº	252/98
EMENTA	Institui Semana da Mulher.
INICIATIVA	Hélio Gualberto
PARECER	Comissão de Justiça - Pela Constitucionalidade

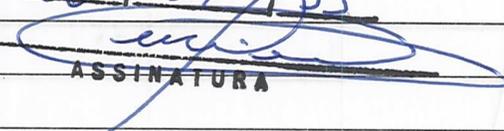


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Pr	Folha	Ru/Vice
3925	07	

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 06 / 04 / 99


ASSINATURA

Incluído no Expediente

Dia 06 / 04 / 99


Lauro Cypriano
DIRETOR DAL

Inclua-se na Ordem do Dia

Em 06 / 04 / 99


PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA
ENCAMINHA-SE A SECRETARIA
PARA EXTRAÇÃO DOS AUTÓGRAFOS.

EM 27 / 04 / 99


PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de Vitória		
P:	F.:	F.:
321		

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

BOLETIM DE VOTAÇÃO

95ª SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 27/04/99

VEREADOR	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA			X
ADEMIR CARDOSO	X		
ANTÔNIO SMITH			X
CORNELIO ALVARINO	X		X
DERMIVAL GALVÃO			X
HÉLIO GUALBERTO	X		
HERMES LARANJA	X		
HUGUINHO BORGES			X
IZAK SANTOS			X
JAIR LIXEIRO	X		
JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA	X		
JOSÉ COIMBRA	X		
JURANDY LOUREIRO			X
LUCIANO REZENDE			X
MÁRIO PINTO	X		
MAURÍCIO LEITE	X		
PEDRO LUIZ CORRÊA	X		
SERGINHO RABELLO	X		
SILVIO LOPES PEREIRA			X
TONINHO LOUREIRO			X
ZEZITO MAIO	<i>atend</i>		

SECRETÁRIO: _____



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3925	08	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE.AUT. Nº 102/99

Vitória, 06 de maio de 1999.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Processo: 1826399/1999 Data : 13/05/1999 Hora: 12:33
Requerente...: CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Senhor Prefeito:

Documento: OFICIO - 102/99
Destino: GAB/CH
Telefone: 335-8568 Ramal: 8568

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 5.273/99**, referente ao Projeto de Lei nº 252/98, de autoria do Vereador Hélio Gualberto, aprovado em Sessão realizada no dia 27 de abril do corrente.

Atenciosamente,


Luciano Rezende
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Exmo. Sr.
Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. nº 3925/98
EH

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2925	08	



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5 273

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 252/98**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Instituí a Semana da Mulher.

Art. 1º Fica instituído no Município de Vitória a “Semana da Mulher”, a ser comemorada na semana do dia 08 (oito) de março, de cada ano.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no calendário de eventos do Município a semana comemorativa criada pela presente Lei.

Parágrafo único. A comemoração referida no caput deste artigo, tem como objetivo, a divulgação da atividade da mulher e sua importância na sociedade.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Revisão
3925	10	



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 06 de maio de 1999.

Luciano Rezende
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Ademir Cardoso
1º SECRETÁRIO

Antônio Smith
2º SECRETÁRIO

Ademar Rocha
3º SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folia	Resolução
3925	11	9

GAB/340

Vitória, 25 de maio de 1999

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 4919/99, anexa, o Autógrafo de Lei nº 5273/99, referente ao Projeto de Lei nº 252/98, de autoria do Vereador Hélio Gualberto.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Hugo Borges Junior
Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref. Proc. 1826399/99 - PMV

3925/98 - CMV

ccmt

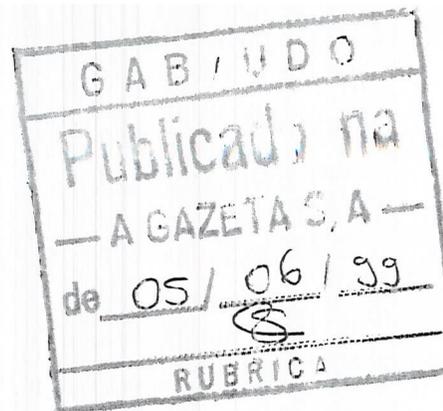
12:40 07/06/99 003549 DM-Protocolo Geral

12:40 07/06/99 003549 DM-Protocolo Geral

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3925	12	



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 4919

Institui a Semana da Mulher.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Vitória a "Semana da Mulher", a ser comemorada na semana do dia 08 (dia) de março, de cada ano.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no calendário de eventos do Município a semana comemorativa criada pela presente Lei.

Parágrafo único - A comemoração referida no caput deste artigo, tem como objetivo, a divulgação da atividade da mulher e sua importância na sociedade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de maio de 1999.


Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref. Proc. 1826399/99
/ccmt



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rúbrica
3025	13	[Signature]

Incluído no Expediente

Dia 08 / 06 / 99

Lauro Cypreste
DIRETOR DAL

À SECRETARIA:

**PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE SE
FIZEREM NECESSÁRIAS**

EM 9 / 06 / 99.

.....
PRESIDENTE DA CÂMARA

ARQUIVE-SE

Em 20 / 06 / 99

Lauro Cypreste
DIRETOR DAL